

Edital 2021

MINUTA – EDITAL / CHAMAMENTO PÚBLICO – Bolsa-Atleta/Técnico – 2021

“Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DIRETORIA TÉCNICA

GERENCIA DE REPASSES E CONVÊNIOS.

COORDENAÇÃO DE ESPORTE DE RENDIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014, e suas alterações, na Lei Municipal nº 8.548, de 22 de dezembro de 2009 e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta/Técnico para atletas e técnicos de modalidades olímpicas, não olímpicas, paralímpicas, e o paradesportos não olímpico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e técnicos para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de 2021 de Maringá – PR.

1.2. Para efeito do disposto neste edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, desde que constantes no item 5.1.3 “Tabela 1” para atletas e 5.2.3 “Tabela 2” para técnicos.

2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos de 2019 e 2020, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva, confirmado pelo técnico e associação vinculada a modalidade e aprovados pela Secretaria de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas e técnicos a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em lista disponibilizada no sítio eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa> no ato da inscrição.

3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. A Bolsa terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site da bolsa atleta/técnico do município a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a Bolsa.

3.1.1. O número de parcelas está vinculado ao tempo hábil necessário para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessário para a realização do repasse do certame.

3.1.2. Independentemente do número de parcelas o valor total anual não será alterado. Restando o valor dividido em parcelas mensais iguais.

3.2. BOLSA-ATLETA

3.2.1. Serão contemplados 557 atletas de 46 modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R\$ 1.000,00 e R\$ 17.000,00 totalizando R\$ 2.047.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Sete Mil Reais) anuais, divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

3.2.2. Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2021, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I – Categoria Bolsa-Atleta Formação.

Formação – **48** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 1.000,00** (Mil Reais);

Destinada ao atleta/paratleta nascido de **2007 a 2012**, de modalidades que fazem parte dos projetos esportivos de formação esportiva da SESP (Atletismo, Basquete, Natação e Vôlei de Praia); nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a projetos esportivos da SESP;
- b) ter participado dos Jogos Escolares Municipais – em 2019 ou 2020.
- c) estar em plena atividade esportiva;

d) estar regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

e) resida em Maringá, ou em sua região metropolitana;

f) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento. e;

g) estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

II – Categoria Bolsa-A atleta Estudantil – para efeito de concessão da Bolsa-A atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam:

Estudantil I – **75** Bolsa-A atletas no valor anual de **R\$ 1.000,00** (Mil Reais);

Estudantil II – **100** Bolsa-A atletas no valor anual de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais);

Estudantil III – **34** Bolsa-A atletas no valor anual de **R\$ 3.000,00**(Três Mil Reais);

Estudantil IV – **13** Bolsa-A atletas no valor anual de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Estudantil V – **01** Bolsa-A atletas no valor anual de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

Destinada ao atleta/paratleta nascido de 2002 a 2010, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, obrigatoriamente de subcategoria estudantil (JOJUPs), aprovados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal;

MODALIDADES:

BADMINTON, BASQUETEBOL, CICLISMO, FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, NATAÇÃO, RUGBY, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL e VÔLEI DE PRAIA. Para atletas nascidos entre 2002 a 2007,

ATLETISMO Para atletas nascidos entre 2001 a 2004

GINÁSTICA RÍTMICA Para atletas nascidos a partir de 2005

JUDÔ, KARATÊ e TAEKWONDO Para atletas nascidos de 2002 a 2005

XADREZ Para atletas nascidos de 2002 a 2009.

Nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) tenha participado em Jogos Estudantis Nacionais, Estaduais ou Municipais – escolares ou JOJUPs.

- b) esteja em plena atividade esportiva;
- c) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- d) resida em Maringá, em sua região metropolitana, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Maringá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- e) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.**
- f) estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

III – Categoria Bolsa-Atleta Estadual – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em sete subcategorias, quais sejam:

Estadual I – **69** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais);

Estadual II – **59** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais);

Estadual III – **56** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil Reais);

Estadual IV – **24** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 6.000,00** (Seis mil Reais);

Estadual V – **20** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais);

Estadual VI – **13** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 9.000,00** (Nove Mil Reais);

Destinada ao atleta/paratleta nascido até 2002, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, aprovados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- c) Continue treinando para competições estaduais oficiais.
- d) resida em Maringá, ou em sua região metropolitana, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Maringá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- e) continue treinando para competições estaduais oficiais;

f) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

g) estar em dia com a prestação de contas de benefícios anteriores.

III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em três subcategorias, quais sejam:

Nacional I – **18** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Nacional II – **15** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais);

Nacional III – **06** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais);

Nacional IV – **07** Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais);

Destinada ao atleta/paratleta nascido até **2002**, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, aprovados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) Tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente;

c) resida em Maringá, em sua região metropolitana, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Maringá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

d) continue treinando para competições estaduais oficiais;

e) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

f) estar em dia com a prestação de contas de benefícios anteriores.

IV – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de **restituição dos valores** indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado a Comissão de análise e acompanhamento para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal.

3.2.3. Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 3.2.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição (**ANEXO 2) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA** e encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, com ciência e aprovação da associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, a SESP dará ciência e aprovação.

3.2.4. Nas modalidades **coletivas** e **ciclismo**, para efeito de classificação e contemplação a pontuação obtida no currículo esportivo será multiplicada pelo **índice técnico de participação e competência (ITPC)**.

3.2.4.1. O índice técnico de participação e competência (IPTC) representa a Eficiência, Eficácia e Efetividade, do atleta para as conquistas da equipe em que participou em 2019 e 2020, o valor compreende entre 1,00 e 1,50, e deve ser anotada pelo técnico do atleta em 2021, com ciência e aprovação da presidência da associação ao atleta vinculado. - (Os 3 Es: **EFICÁCIA é a capacidade de realizar objetivos, EFICIÊNCIA é utilizar produtivamente os recursos e EFETIVIDADE é realizar a coisa certa para transformar a situação existente)**

3.2.4.2. Atletas **CLASSIFICADOS** na categoria nacional, mas não **CONTEMPLADOS**, passam a concorrer na categoria estadual.

3.2.4.3. Atletas **CLASSIFICADOS** são atletas que cumprem os requisitos necessários para solicitar o benefício em determinada categoria.

3.2.4.4. Atletas **CONTEMPLADOS** são atletas com a maior pontuação que cumprem os requisitos necessários para solicitar o benefício em determinada categoria, classificados no intervalo de Bolsa-Atletas disponibilizada.

3.2.4.5. Na modalidade de **JUDÔ**, após as inscrições, estarão aptos a participarem da fase classificatória os atletas vencedores da seletiva para os **JAPS** e **JOJUPS**, promovida pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, em local e data a serem definidos, e classificados de acordo com a pontuação do currículo esportivo.**

3.2.4.6. Na modalidade de **KICKBOXING**, após as inscrições, estarão aptos a participarem da fase classificatória os atletas vencedores da seletiva para os **JAPS** e **JOJUPS**, promovida pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, em local e data a serem definidos, e classificados de acordo com a pontuação do currículo esportivo.**

3.2.4.7. As modalidades de **JIU-JITSU, KUNG-FU, MUAY-THAY, GRECO-ROMANA, CAPOEIRA, BOXE E “OUTRAS”**, os procedimentos, critérios e forma de classificação serão definidos após definição do regulamento do **JAPs-Combate.**

3.2.4.7.1 Os atletas das modalidades citadas no item 3.2.4.7 deverão realizar as inscrições no mesmo período das demais modalidades, na modalidade específica ou em “outras”, de 15 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021.

3.2.4.8. Na modalidade de **KARATÊ**, para solicitação da **Bolsa-Atleta**, na categoria estadual, os atletas deverão ter graduação mínima de **4º KYO.**

3.2.4.9. Na modalidade de **XADREZ**, para a categoria estadual, o primeiro critério de classificação será o de **Títulos**, na sequência, o **ranking da FIDE: World Chess Federation**, e posteriormente o **ranking da CBX – Confederação Brasileira de Xadrez**, seguido da pontuação do currículo esportivo.

3.2.4.10. Na modalidade de **MUAY-THAI**, para a categoria estadual, o primeiro critério de classificação será o **ranking Geral da Federação Paranaense de Muaythai e Boxe Tailandês – FPMT-BT** e posteriormente a pontuação do currículo esportivo.

3.2.5. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta/técnico, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do atleta, o desclassifica do pleito da **Bolsa-Atleta/técnico** para 2021.

3.2.6. A concessão de Bolsa-Atleta das Categorias Estudantil, Estadual e Nacional a atletas de modalidades esportivas que possuem associações com Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o município de Maringá deverá obrigatoriamente estar vinculado a esta associação esportiva, exceto nas modalidades de **ATLETISMO, GINASTICA RÍTMICA, JIU-JITSU, JUDÔ, KICKBOXING, TAEKWONDO e TÊNIS DE CAMPO.**

3.2.7. A concessão de Bolsa-Atleta das Categorias Estudantil, Estadual e Nacional a atletas de modalidades esportivas que possuem associações, mas estas **Não** possuem Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o município de Maringá deverá obrigatoriamente estar vinculado a uma associação esportiva da modalidade no município de Maringá, exceto nas modalidades de **JUDÔ, KICKBOXING, JIU-JITSU, TAEKWONDO e TÊNIS DE CAMPO.**

3.2.8. A concessão de Bolsa-Atleta das Categorias Estudantil, Estadual e Nacional a atletas de modalidades esportivas que **NÃO** possuem associações no município de Maringá, depende obrigatoriamente, de declaração da entidade de administração do desporto (Federação) da respectiva modalidade, atestando a inexistência de associação da modalidade no município de maringá, exceto nas modalidades de **JUDÔ, KICKBOXING, JIU-JITSU, TAEKWONDO e TÊNIS DE CAMPO.**

3.3. BOLSA-TÉCNICO

3.3.1. Serão contemplados **89** Técnicos de **24** modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R\$ 5.000,00 e R\$ 25.000,00 totalizando **R\$ 1.225.000,00** (Um Milhão e Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) anuais, **divididos em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.**

3.3.2. Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2021, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I – Categoria Bolsa-Técnico Formação / Nível I – para efeito de concessão da Bolsa-Técnico 2021, será subdividida em sete subcategorias, quais sejam:

Nível I Formação I – **05** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para treinamento de 04 horas semanais,

Nível I Formação II – **08** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para treinamento de 08 horas semanais,

Nível I Formação III – **07** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para treinamento de 08 horas semanais,

Nível I Formação IV – **05** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para treinamento de 12 horas semanais,

Nível IA – **05** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para treinamento de 04 horas semanais,

Nível IB – **17** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para treinamento de 08 horas semanais,

Nível IC – **15** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para treinamento de 12 horas semanais.

Destinada aos Técnicos, dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa-A atleta na categoria a que se referem os incisos I, II e III do artigo 10, da lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

c) ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10, da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações;

d) estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva conveniada com o Município;

e) apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

f) estar em dia com a prestação de contas de benefícios anteriores.

g) (Nível I Formação) Acompanhar e treinar os atletas dos PROJETOS DOS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA dos Centros Esportivos e/ou Escolas Públicas.

g.1 técnicos da categoria **Nível Formação I** deverão obrigatoriamente atender no mínimo **quatro** horas em **escola municipal de Maringá**.

g.2 técnicos da categoria **Nível Formação II** deverão obrigatoriamente atender no mínimo **oito** horas em **centros esportivos de Maringá**.

g.3 técnicos da categoria **Nível Formação III** deverão obrigatoriamente atender no mínimo **oito** horas em **escola estadual de Maringá**.

g.3.1 a quantidade de equipes da categoria sub-14 (Escolar “B” e Unimed “B e C”), deverá ser maior ou igual a categoria “A” (Escolar e Unimed).

g.4 técnicos da categoria **Nível Formação IV** deverão obrigatoriamente atender no mínimo **doze** horas em **escola municipal de Maringá**.

h) (Nível IA, Nível IB, Nível IC) Acompanhar as equipes, da modalidade, que representam o município de Maringá nos Jogos Abertos do Paraná (JAPs), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs), PARAJAPs e demais competições durante as partidas e nos alojamentos dos referidos eventos.

i) Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

f) apresentar plano de atividades especificando os objetivos, ações, horários, dias de atividades e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017.

II – Categoria Bolsa-Técnico Nível II – para efeito de concessão da Bolsa-Técnico 2021, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:

Nível II A – **13** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para treinamento de 16 horas semanais,

Nível II B – **13** Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 25.000,00 (Vinte Mil Reais) para treinamento de 20 horas semanais,

Destinada aos Técnicos, dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa-Atleta na categoria a que se referem os incisos IV, V e VI do artigo 10, da lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

c) ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10, da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações;

d) estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva conveniada com o Município;

e) apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

f) estar em dia com a prestação de contas de benefícios anteriores.

g) (Nível IIA, Nível IIB) Acompanhar as equipes, da modalidade, que representam o município de Maringá nos Jogos Abertos do Paraná (JAPs), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs), PARAJAPs e demais competições durante as partidas e nos alojamentos dos referidos eventos.

h) Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

i) apresentar plano de atividades especificando os objetivos, ações, horários, dias de atividades e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017.

3.3.3. Os critérios para o enquadramento e classificação do Técnico nas categorias e subcategorias a que se referem o item 3.2.1 serão estabelecidos pela opção do técnico solicitante, e instituição esportiva a qual está vinculado e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição e encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, com ciência e aprovação da associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, a SESP dará ciência e aprovação.,

3.3.4. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo Técnico, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do Técnico, o desclassifica do pleito da Bolsa-Técnico para 2021.

3.3.5. A concessão de Bolsa-Técnico é destinada a Técnicos, vinculados obrigatoriamente a associações que possuem Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o município de Maringá, ou participem de projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá.

3.3.5.1. Nas modalidades **individuais**, o primeiro critério de classificação para os técnicos inscritos, é o número de atletas contemplados com Bolsa-Atleta, sob a responsabilidade esportiva do técnico solicitante.

3.3.5.2. Para a indicação dos valores e número de Bolsa-Técnico de referência das modalidades, foram levados em consideração o número de categorias, equipes e atletas envolvidos, histórico da modalidade e conquistas nos Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná de 2019 e 2020.

3.4. A concessão do benefício aos atletas e técnicos está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício 2021.

4 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

4.1. As inscrições dos Atletas e Técnicos candidatos deverão ser efetivadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa_atleta/, que estará disponível para inscrições a partir de 00:00 hora do dia 15 de fevereiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de fevereiro de 2021.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do Atleta / técnico candidato o acesso à página eletrônica da Bolsa-Atleta/Técnico (http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa_atleta/) e o preenchimento on-line do formulário de inscrição, conforme descrito no “item 4.1”.

4.1.2. O Atleta / técnico candidato poderá listar no máximo 5 (cinco) eventos esportivos na formação do currículo esportivo que totalizara a pontuação utilizada na sua classificação.

4.1.2.1. Os eventos deverão ser exclusivamente da modalidade esportiva solicitada.

4.2. A Secretaria de Esporte e Lazer não é responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, Correios, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 10.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta / Técnico candidato, e sua respectiva entidade esportiva, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.4. A inscrição on-line é confirmada após recebimento de mensagem da Secretaria de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, contendo o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.5. Somente os atletas / técnicos com inscrição on-line confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas / Técnicos Inscritos.

4.6. É de obrigação exclusiva do atleta / técnico Inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa>, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.4.

4.7. O Atleta Inscrito ou seu representante legal e o Técnico poderão solicitar a Secretaria de Esporte e Lazer, a qualquer tempo, através do recurso “Esqueci minha senha” e-mail duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito, ficando o setor Bolsa-Atleta/Técnico responsável pelo atendimento.

4.8. O candidato deverá enviar, via correios, os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço:

Avenida Duque de Caxias, 1368 – anexa ao Ginásio de Esportes Chico Neto, Vila Olímpica – Maringá/PR, CEP. 87.020-025.

4.9. Os documentos deverão ser impresso e enviados na versão gerada originariamente na área restrita do candidato, sem rasuras ou edição e devidamente preenchido “a mão” e assinado.

4.9.1. BOLSA-ATLETA

4.9.1.1. ETAPA DE INSCRIÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA.

PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.

HORÁRIO DE TREINAMENTO.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ EM 2018.
DO RECEBIMENTO.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atleta Menor)

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA (Técnicos)

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Técnico Formação)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

ETIQUETAS ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. **(Colar no Envelope)**

CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
CÓPIA DO CREF (BOLSA-TÉCNICO);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
COMPROVANTE DE RANKING. (XADREZ)
COMPROVANTE DE TITULAÇÃO. (XADREZ)
COLHER TODAS AS ASSINATURAS.

4.9.1.2. ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

4.9.1.2.1. O candidato deverá enviar, via correios, os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-A atleta/Técnico, no endereço:

Avenida Duque de Caxias, 1368 – anexa ao Ginásio de Esportes Chico Neto, Vila Olímpica – Maringá/PR, CEP. 87.020-025, **devidamente preenchido e assinado.**

ANEXO 8 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

ANEXO 9 OFÍCIO RESPOSTA.

ANEXO 10 ETIQUETAS ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.
(Colar no Envelope)

ANEXO 11 FICHA CADASTRAL.

CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO.

ASSINATURA DO ATLETA e RESPONSÁVEL LEGAL, NO CASO DE ATLETA MENOR.

4.9.2. BOLSA-TÉCNICO

4.9.2.1. ETAPA DE INSCRIÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA.

PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.

HORÁRIO DE TREINAMENTO.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ EM 2018.
DO RECEBIMENTO.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atleta Menor)

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA (Técnicos)

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Técnico Formação)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

ETIQUETAS ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. **(Colar no Envelope)**

CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);

CÓPIA DO CREF (BOLSA-TÉCNICO);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

COMPROVANTE DE RANKING. (XADREZ)

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO. (XADREZ)

COLHER TODAS AS ASSINATURAS.

4.9.2.2. ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

4.9.2.2.1. O candidato deverá enviar, via correios, os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital, para: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, no endereço: Avenida Duque de Caxias, 1368 – anexa ao Ginásio de Esportes Chico Neto, Vila Olímpica – Maringá/PR, **devidamente preenchido e assinado.**

ANEXO 8 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

ANEXO 9 OFÍCIO RESPOSTA.

ANEXO 10 ETIQUETAS ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.
(Colar no Envelope)

ANEXO 11 FICHA CADASTRAL.

CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO.

ASSINATURAS DO ATLETA e RESPONSÁVEL LEGAL, NO CASO DE ATLETA MENOR.

4.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, seguir os modelos disponibilizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.11. A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio causado pelos correios que impeça a chegada da documentação no seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição na área restrita do site do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, acessado com login e senha disponibilizados na forma do “item 4.6”, onde constará a chegada ou não de documentos enviados e se esses foram ou não analisados.

4.12. A documentação enviada pelo Atleta / Técnico Inscrito será analisada e estando completa, o mesmo será considerado Atleta / Técnico apto, e só então concorrerá ao benefício.

4.13. A concessão de Bolsa-Atleta/Técnico em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal e técnico de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição on-line e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.14. Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente, divergente ou incompleta, o Atleta / Técnico Inscrito terá seu pedido INDEFERIDO.

5 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

5.1. BOLSA-ATLETA

5.1.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;

II – Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital;

SOFTBOL		6					2										8
TIRO COM ARCO (F)		3															3
TIRO COM ARCO (M)		5	2	1					1	1							10
OUTROS		1	1	1				3	1								7
TOTAL	48	75	100	34	13	1	70	60	56	24	20	13	18	15	6	7	559

5.2. BOLSA-TÉCNICO

5.2.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;

II – Enquadramento do Técnico Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital;

5.2.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o Técnico habilitado e melhor colocado, na seguinte ordem:

I – Técnico da equipe melhor classificado em competição com maior peso classificatório;

II – Técnico da equipe melhor classificado no ranking internacional da modalidade;

III – Técnico da equipe melhor classificado no ranking nacional da modalidade;

FUTEBOL (D.A)					2	2				4	
VÔLEI						1				1	
MODALIDADES	Formação	Formação	Formação	Formação	IV	Nível IA	Nível IB	Nível IC	Nível IIA	Nível IIB	TOTAL
ES	NÃO	o I	o II	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
OFICIAIS DOS		10.000,00	10.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00		
JAPS/JOJUPS	R\$										
	5.000,00										
BEISEBOL							2				2
TOTAL	5	8	7	5	5	17	15	13	13	88	

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. Deferida à concessão aos Atletas / Técnico aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas / Técnicos Contemplados.

6.2. Após a contemplação citada no item 6.1, a Secretaria de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma on-line, na área restrita ao acesso de cada Atleta Contemplado, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária na Caixa Econômica Federal e enviado para a Secretaria de Esporte e Lazer no prazo de 03 (três) dias.

6.3. O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.4. A concessão da Bolsa-Atleta/Técnico gerará efeitos financeiros para cada Atleta / Técnico contemplado no mês da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

6.5. Os Atletas / Técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas Bolsistas.

6.6. O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 7.1 terá o seu pedido **INDEFERIDO**.

6.7. Na hipótese de Bolsa-Atletas / Bolsa-Técnicos remanescente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico poderá a seu critério redirecioná-las a outras modalidades.

6.7.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

6.8. As Bolsa-Atletas / Bolsa-Técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas / Técnicos.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

7.1. Deferido o pedido, o técnico e atleta ou seu representante legal terão o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de compromisso, sob pena de **INDEFERIMENTO** do pedido, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

7.2. O termo de compromisso terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SESP, nos termos do presente edital.

7.3. O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário da Bolsa Atleta diretamente ou por seu representante legal e o beneficiário da Bolsa-Técnico, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 10 dias após o recebimento da parcela de dezembro, enviando neste prazo a documentação pelos Correios para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, Gerência de Esporte de Rendimento e Educacional, Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1368 – Anexa ao Ginásio de Esportes Chico Neto, Vila Olímpica Maringá/PR. CEP. 87.020-025.

8.1.1. Os atletas / técnicos beneficiados prestarão contas das atividades, competições e horários de treinamento na forma e nos prazos fixados neste edital.

8.1.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, devendo conter:

8.1.2.1. BOLSA-ATLETA

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

II – Declaração de prestação de contas relatório final do plano anual de preparação ou treinamento e de participação em competições com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração de prestação de contas: relatório final das atividades e resultados.

IV – Declaração de prestação de contas: relatório final dos horários de treinamento.

V – Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar. (Menores).

8.1.2.2. BOLSA-TÉCNICO

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Técnico, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do Técnico beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

II – Declaração de prestação de contas relatório final do plano anual de preparação ou treinamento e de participação em competições com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração de prestação de contas: relatório final das atividades e resultados.

IV – Declaração de prestação de contas: relatório final dos horários de treinamento.

8.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 8.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta / técnico beneficiado será intimado,

por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

8.3. Superado o prazo previsto no item 8.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

8.4. Sem prejuízo do item 8.2, o atleta que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

8.5. A instituição esportiva a qual o atleta / técnico esteja vinculado, devera manter folha ponto de controle de frequência do atleta / técnico bolsista dos treinamentos e atividades.

8.5.1. A não observância do “item 8.5” pela Instituição esportiva vinculada ao atleta / técnico, encaso de irregularidades do atleta / técnico, as sanções previstas nos itens 8.3 e 8.4, serão estendidas a Instituição esportiva vinculada ao atleta / técnico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta / Técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da SESP.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço: Avenida Duque de Caxias, 1368 – anexa ao Ginásio de Esportes Chico Neto, Vila Olímpica – Maringá/PR, até as 17h do último dia do prazo estabelecido no item 10 – V.

9.3. Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da SESP.

9.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no sítio institucional da SESP.

9.7. Após o período de interposição de recursos, a documentação dos pedidos indeferidos ou desclassificados serão destruídos.

10 – DOS PRAZOS

I - 15/02 a 22/02/2021 Inscrição on-line.

II - 15/02 a 22/02/2021 Envio de documentos de inscrição.

III - 01/03/2021 Publicação da lista de Contemplados.

IV - 01/03 e 02/03/2021 Recursos.

V - 03/03/2021 Publicação da lista de atletas que tiverem o recurso deferido.

VI - 04/03 e 05/03/2021 Envio de documentos de formalização.

10.1. Os prazos citados nos itens I a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico.

11 – DO CANCELAMENTO

11.1. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) **Representar, Competir ou ser inscrito em competições por outro Município;**
- b) Ser punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;
- c) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados;
- d) Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;

- e) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;
- f) Ser condenado por uso de doping;
- g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta estudantil, e;
- i) Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios.

11.2. Independente de justificativa, atestado médico, caso fortuito ou força maior. Na hipótese da não participação nos jogos oficiais (JAPs, JOJUPs e PARAJAPs) deverá ser feito pelo atleta/técnico ou associação a ele vinculada, a solicitação do cancelamento do benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico, caso contrário, terá a solicitação do ano seguinte bloqueada e poderá ser solicitado o reembolso dos valores recebidos.

12 – DA SUSPENSÃO

12.1. Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta / técnico:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Bolsa-Atleta estudantil.

12.2. Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem caráter salarial.

13.2 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não cria vínculo empregatício com a prefeitura de Maringá ou Associação vinculada ao Atleta/Técnico.

13.3 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem data certa ou determinada para pagamento, podendo ocorrer no mês de referência ou posterior, não caracterizando por este motivo qualquer tipo de atraso.

13.3.1 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem caráter de subsistência do atleta/técnico, apenas de auxílio na manutenção da prática esportiva.

13.4 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento as necessidades da municipalidade.

13.5 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico pode ser suspenso ou cancelado, caso o Atleta/Técnico suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta.

14.2. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3. A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER OU CANCELAR os repasses do benefício da Bolsa-Atleta/Técnico, por razões de interesse público.

14.4. Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2021.

14.5. A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Maringá, e/ou instituição esportiva vinculada ao atleta nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

14.6. Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

14.7. Os técnicos / atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Compromisso, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Maringá, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta/Técnico, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar a logomarca do Município de Maringá em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SESP.

14.7.1. O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso ao Programa acarretará a suspensão e/ou cancelamento da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta / técnico.

14.8. O Resultado da Seleção será publicado no sítio da SESP (<http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa>), em até 60 dias após o encerramento das inscrições.

14.9. Integram o presente Edital os anexos:

14.9.1 BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

Anexo 1 CHECK LIST (Primeira Fase).

Anexo 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

Anexo 3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

Anexo 4 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Menores).

Anexo 5 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Categoria Técnico Formação);

Anexo 6 CHECK LIST (Segunda Fase).

Anexo 7 MINUTA – TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

14.10. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico 05 (cinco) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP

14.11.1 O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

14.12. Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/Técnico.

14.13. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico serão divulgadas no sítio <http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa>.

14.14. O atleta / técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

14.15. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

14.16. A simples inscrição no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.17. Os modelos das declarações estarão disponíveis no sítio <http://www2.maringa.pr.gov.br/esportes/bolsa>.

14.18. Fica eleito o foro de Maringá, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.